CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
fl. 07
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 570/2013

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Indica aos Deputados Federais e Senadores da República que aprovem a PEC nº150, de 2003 que acrescenta o art. 216-A a Constituição Federal, no sentido de destinar recursos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios à cultura."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 570/2013, de autoria do ilustre Vereador Leo Prates, que tem como finalidade a aprovação da PEC nº150, de 2003 que acrescenta o art. 216-A a Constituição Federal, no sentido de destinar recursos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios à cultura.

Tal projeto de indicação, possui o escopo de determinar que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios destinem anualmente o percentual mínimo de 2% das receitas originárias de impostos, ao financiamento da política nacional de apoio à cultura, abrangendo a preservação do patrimônio cultural brasileiro, a divulgação de bens e valores culturais, além do desenvolvimento dos projetos culturais.

FUNDAMENTAÇÃO:

A propositura em comento atende aos requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR
2020
MAT.

"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."

Além de não haver propositura que verse sobre o tema abordado.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 570/2013**, nessa comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 26 de novembro de 2013.

Geraldo Júnior
Vereador - SDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR